



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

LEI Nº 2.007, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

### NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

10 de outubro de 2017

Introduz eventos na Lei Municipal nº 1.962, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece o Calendário de Eventos do município de Coronel Barros para o exercício de 2017.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir eventos, na da Lei Municipal nº 1.962, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece o Calendário de Eventos do município de Coronel Barros para o exercício de 2017.

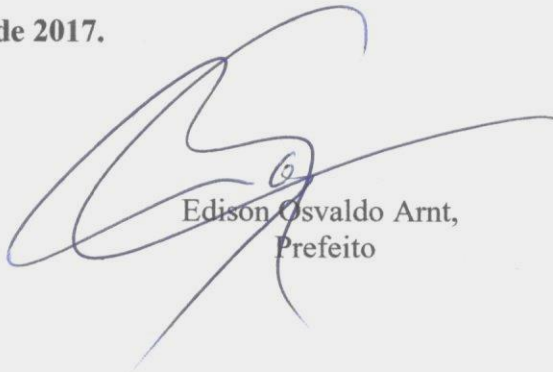
Art. 2º Os eventos de que trata o art.1º desta Lei, são os abaixo especificados:

I - **Concurso Fotográfico**, e será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, durante o mês de novembro de 2017;

II – **Homenagem** à Comissão Emancipacionista de Coronel Barros e imprensa, pela passagem e comemoração dos 25 anos do município de Coronel Barros, a ser promovido pelo Gabinete do Prefeito, no mês de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 10 de outubro de 2017.

  
Edison Osvaldo Arnt,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças